

Assunto: **IMPUGNAÇÃO PE 1602.01/2022**  
De: E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS ME <e.tripode1@gmail.com>  
Para: <licitacao@acarau.ce.gov.br>  
Data: 14/03/2022 11:16



- 3.Contrato Social\_E. Tripode + Chave.pdf (~1.3 MB)
- 5.CNPJ -ET.e01.03.22.pdf (~109 KB)
- Impugnação (E-tripode) - Prefeitura Municipal de Acarau.pdf (~591 KB)

Prezados, bom dia!

A empresa E.Tripode Ind. E Com. de Móveis, inscrita no CNPJ sob nº 22.228.425/0001-95, vem através deste e-mail em que pese a impugnação está intempestiva a empresa se vê na obrigatoriedade de comunicar ao órgão sobre um erro formal que está prejudicando a etapa de lances e ainda mais a contratação mais vantajosa.

Pedimos assim a análise do mesmo.

Desde de já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,  
Larissa,  
E. TRIPODE  
(19) 3362-4210

# E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II  
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210  
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111  
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805  
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



Mogi Guaçu/SP, 14 de março de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1602.01/2022**

## (Lote 04)

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 22.228.425/0001-95, com sede na Alameda Rubens Martini, nº 582 – Jd. Canaã II, Mogi Guaçu/SP, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. Ezequias Tripode, brasileiro, nacionalidade, estado civil solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 19.812.575 e inscrito no CPF sob nº 130.782.768-30, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 41 da Lei nº 8.666/96, item 9 do Edital de Pregão Eletrônico supra mencionado.

## IMPUGNAR

**O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1602.01/2022,**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, pelas razões a seguir aduzidas.

### I - TEMPESTIVIDADE.

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 15/03/2022, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 02 (dois) dias úteis previsto no item 9.1 do edital do Pregão em referência.

### II – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante verificou que o instrumento convocatório dispõe de: **LOTE DE MATERIAL DIVERSO E MÓVEIS DE LINHAS DE PRODUÇÃO DIFERENTES.**

### **III - LOTE DE MATERIAL DIVERSO E MÓVEIS DE LINHAS DE PRODUÇÃO DIFERENTES**

# ***E-TRIPODE***

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II  
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210  
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111  
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805  
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



Tendo em vista o interesse da requerente em participar do referido certame, a mesma vem impugnar o edital, pois o Lote 04 está formado por material diverso e mobiliário de linhas de produção diferentes, a saber: Móveis de Aço, Madeira, Cadeira e etc. Em que pese o esforço da Administração Pública em garantir aos interessados a mais ampla cognição, diante do ocorrido fica impossível à requerente apresentar proposta de preços para os itens dos lotes, já que estão totalmente misturados. Não há que se falar em padronização, pois se trata de móveis **COMPLETAMENTE DIFERENTES**, tanto em design, acabamento, cor, etc. A matéria prima utilizada é diferente, sendo todo o resto, inclusive assistência técnica, completamente diferente.

Entendemos que a divisão dos materiais se fez por necessidade de cada Secretaria, porém fica impossível cotar tais materiais e fornecer proposta realmente vantajosa para a Administração. Dificultando a participação de um grande número de empresas, pois a maioria das empresas não produz todos os diferentes móveis em questão, muito menos os equipamentos, por se tratar de produtos distintos e com linhas de produção totalmente diferentes, tornando restrita a competitividade.

Observem que as empresas podem cotar todos os materiais, entretanto, uma empresa fabricante de móveis de aço irá ter preço competitivo somente nesses itens, sendo que os itens de cadeira, madeira ou equipamentos ficarão com seu preço muito maior que de outras fabricantes. Nesse sentido o valor total do lote ficará completamente prejudicado, pois a empresa que tem o menor preço de aço pode não arrematar por estar com os preços de cadeira muito altos, em comparação a fabricante de cadeiras. Da mesma forma, se a fabricante de cadeiras arremata o lote, não irá fazer o menor preço possível para os itens de aço. Obviamente, **NENHUMA** empresa irá fazer o melhor preço em todos os itens. Assim a Administração irá pagar mais caro por uma estante do que pagaria se os mobiliários fossem separados por linha de fabricação. Desta forma, além de infringir o Princípio da Ampla Concorrência, tal atitude infringe também o Princípio da Economicidade.

# E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II  
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210  
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111  
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805  
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



A Lei do Pregão em seu art.3º. II, veda a prática de atos que limitem a competição, podendo o presente edital ser entendido com restritivo de direito de participação. Tal exigência acaba por definir uma gama de empresas muito restrita não sendo interessante para o erário público, pois para a realização de uma compra o ideal é o maior número de competidores possíveis. Dentre os princípios, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, dois são essenciais ao presente requerimento, quais sejam: isonomia e publicidade.

**“§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

***l - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”***

## IV – PEDIDO E CONCLUSÃO

Requer-se a reformulação do Edital, e a suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 16/03/2022, às 08h55, de forma a adequar e desmembrar o lote 04, com a consequente republicação do edital reformulado, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Termos em que,  
Pede deferimento.

E TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
EIRELI:22228425000195  
Assinado de forma digital por E TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
EIRELI:22228425000195  
Dados: 2022.03.14 11:06:34 -03'00'

**EZEQUIAS TRIPODE**

Administrador  
RG nº 19.812.575 SSP/SP  
CPF/MF sob nº 130.782.768-30

**22.228.425/0001-95**

I.E.: 455.198.491.111

**E. TRIPODE INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE MÓVEIS**

Caixa Postal | 805

Parque Cidade Nova - CEP: 13.845-970

**MOGI GUAÇU - SP**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.228.425/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2015	
NOME EMPRESARIAL E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AL RUBENS MARTINI	NÚMERO 582	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.848-833	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CANAA II	MUNICÍPIO MOGI-GUACU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO E.TRIPODE1@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 3362-4210		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2022 às 15:12:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



19 02 19  
 27



**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**“E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI”  
 CNPJ nº 22.228.425/0001-95**

**EZEQUIAS TRIPODE**, brasileiro, natural de Brasília/DF, nascido em 06/06/1970, solteiro, maior, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 19.812.575 – Data de Expedição – 09/10/1985 e inscrito no CPF sob nº 130.782.768-30, residente e domiciliado à Rua Ratib Chegade Nahasan, nº. 189 – Jardim Eldorado – Pirajui – Estado de São Paulo – CEP: 16600-000, único sócio da empresa **“E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS”**, inscrita no CNPJ nº 22.228.425/0001-95, com sede à Alameda Rubens Martini, nº 582 – Jardim Canaã II – Mogi Guaçu - Estado de São Paulo – CEP 13848-833, conforme contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35.130.055.939 em 10/04/2015 e última alteração registrada em 25/04/2018 sob o nº de registro 130.453/18-3, resolvem alterar o mencionado contrato conforme segue:

**Primeiro** - A empresa altera seu tipo jurídico de Sociedade Limitada para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, passando a adotar o nome empresarial de **“E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI”**.

**Segundo** - O acervo da empresa que era de 20.000 (Vinte mil) quotas a R\$. 1,00 (Hum real) cada totalizando R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais), em razão da transformação, passa a ser de R\$. 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), cujo aumento de R\$. 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais) será representado através de dinheiro em espécie, em moeda corrente do país e é distribuído como segue:

Titular	Quotas	Totalização	Porcentagem
<b>EZEQUIAS TRIPODE</b>	99.800	R\$ 99.800,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>99.800</b>	<b>R\$. 99.800,00</b>	<b>100%</b>

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS – Código CRAJ 06.870-0  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.032/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
**Cód. Autenticação: 72940204200907380851-1; Data: 02/04/2020 09:08:50**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY65244-7VVQ.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

19 02 19  
 27



**Terceiro** - A administração será exercida por **EZEQUIAS TRIPODE**, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguinte, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DA MATRIZ**

**"E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI"**  
 CNPJ nº 22.228.425/0001-95

**CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

O nome empresarial de **"E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI"**, inscrita no CNPJ nº 22.228.425/0001-95, com sede à Alameda Rubens Martini, nº 582 - Jardim Canaã II - Mogi Guaçu - Estado de São Paulo - CEP 13848-833.

**CLÁUSULA 2ª - NOME FANTASIA**

A eireli adotará o nome fantasia de **"E. TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS"**.

**CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que atualmente é de R\$. 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 (Noventa e nove mil e oitocentas) quotas de R\$. 1,00 (Hum real) cada uma, foi totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, distribuído como segue:

Titular	Quotas	Totalização	Porcentagem
<b>Ezequias Tripode</b>	99.800	R\$. 99.800,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>99.800</b>	<b>R\$. 99.800,00</b>	<b>100 %</b>



6

19 02 19  
 27



**CLÁUSULA 4ª – DO OBJETO**

A eireli terá por objeto a exploração do ramo de:

1 – Comércio varejista de móveis (4754701);
2 – Fabricação de móveis com predominância de metal (3102100);
3 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733100);
4 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (7739099);
5 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (8219999);

**CLÁUSULA 5ª – DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular **EZEQUIAS TRIPODE**, declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

Iniciou as atividades em 11/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**CLÁUSULA 8ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração será exercida por **EZEQUIAS TRIPODE** com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

**CLÁUSULA 9ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

O titular **EZEQUIAS TRIPODE** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.





19 02 19  
27



### PARÁGRAFO ÚNICO - VALOR DE PRÓ-LABORE OU DIVIDENDOS

Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da empresa e os resultados apurados pela mesma.

### CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

### CLÁUSULA 11ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

### CLÁUSULA 12ª - DO FORO

O titular elege o foro da cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

### CLÁUSULA 13ª - DO NÃO IMPEDIMENTO

O administrador, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º. do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 (Três) vias, de igual forma e teor, que é assinado pela parte, e por 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos.

Mogi Guaçu, 09 de Janeiro de 2019.

*Ezequias Tripode*  
Ezequias Tripode



19 02 19  
 27



Testemunhas:

*Luiz Fernando Ferreira de Araujo*  
 Luiz Fernando Ferreira de Araujo  
 RG/SSP/SP. 18.748.063-1

*Luciene Francinette da Silva*  
 Luciene Francinette da Silva  
 RG/SSP/SP. 22.784.067-7



**JUCESP**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentica a presença imagens digitalizadas, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
**Cód. Autenticação: 72940204200907380851-5; Data: 02/04/2020 09:08:50**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY65240-HR3Q;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 14:50:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **E TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 72940204200907380851-1 72940204200907380851-5

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03febef77eb632da524d8e314e28a34fe4145b3aea92959c21327575c6f3c13b13569bc047286b224b7bfa73d4cb02de1238d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

